Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 242 • São Paulo, quinta-feira, 31 de dezembro de 2015 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.773, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Extingue a Unidade de Execução de Programa – UEP, criada junto ao Gabinete do Secretário da Fazenda, pelo artigo 1º do Decreto nº 48.273, de 26 de novembro de 2003, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a Unidade de Execução de Programa – UEP, criada junto ao Gabinete do Secretário da Fazenda, pelo artigo 1º do Decreto nº 48.273, de 26 de novembro de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – o Decreto nº 48.273, de 26 de novembro de 2003;

II – o artigo 223 do Decreto nº 60.812, de 30 de setembro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 61.774, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Integra servidores que especifica a Quadro Especial vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei nº 15.828, de 28 de maio de 2015, e no Decreto nº 61.665, de 26 de novembro de 2015,

Decreta:

Artigo 1º - Os servidores ocupantes de cargos e funções-atividades da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO passam a integrar Quadro Especial, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, mantendo-se o regime jurídico a que estão submetidos, na forma do Anexo Único, que faz parte integrante deste decreto.

§ 1º - Os cargos e funções-atividades ocupados pelos integrantes do Quadro Especial a que se refere o "caput" deste artigo ficam extintos na vacância.

§ 2º - Caberá ao órgão setorial de recursos humanos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação providenciar a publicação da relação dos cargos e funções-atividades extintos nos termos do § 1º deste artigo, fazendo constar nome, RG do último ocupante e motivo da vacância.

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos e funções-atividades do Quadro de Pessoal da SUTACO vagos na data da publicação deste decreto e não constantes do Anexo Único.

Parágrafo único – O órgão setorial de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, deverá publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, a relação nominal dos cargos e funções-atividades extintas nos termos do "caput" deste artigo, fazendo constar nome, RG do último ocupante e motivo da vacância.

Artigo 3º - Excetuam-se do disposto no § 1º do artigo 1º e no artigo 2º deste decreto as funções-atividades de Procurador de Autarquia, em conformidade com o § 1º do artigo 11-A, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de São Paulo, introduzido pela Emenda Constitucional 19, de 14 de abril de 2004.

Artigo 4º - As obrigações relativas aos servidores integrantes do Quadro Especial, previsto no artigo 1º deste decreto, inclusive aquelas de natureza trabalhista, onerarão dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Artigo 5º - O Estado de São Paulo, por meio da Procuradoria Geral do Estado, assumirá o polo processual ocupado pela Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO nos processos judiciais em andamento.

Artigo 6º - Ficam as atribuições da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, de que tratam os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto-Lei nº 256, de 29 de maio de 1970, transferidas para a Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, de que trata o Decreto nº 59.553, de 27 de setembro de 2013.

Artigo 7º - As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários à efetiva transferência de dotações orçamentárias, com vista ao cumprimento deste decreto.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2015.

Anexo Único
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 61.774, de 30 de dezembro de 2015

Nome	RG	Denominação do cargo ou função-atividade	Subquadro
Marisa Pereira Lauris	9.710.090	Agente Técnico de Assistência à Saúde	SQF-II
Renan Carlos Ribeiro de Morais	5.324.385	Analista Sociocultural	SQF-II
Janice de Paula	10.238.709	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-III
Maurilio José dos Santos	6.074.961	Auxiliar de Serviços Gerais	SQF-II
Eloyr Alves de Jesus	12.508.533	Chefe I	SQF-I
Idamis Golçales Jayme	5.506.158	Chefe I	SQF-I
Marina de Souza	10.576.458	Oficial Administrativo	SQF-II
Marlene Augusta dos Santos	12.654.734	Oficial Administrativo	SQF-II
Ataíde Vitalino de Souza	8.689.524	Oficial Operacional	SQF-II
Francisco Roberto Bueno Coelho	8.111.275	Oficial Operacional	SQC-III
Kimiko Saito	2.733.526	Procurador de Autarquia Assistente	SQF-II
Miriam Sueli Domingues	4.740.316	Procurador de Autarquia Nível V	SQF-II

DECRETO Nº 61.775, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 20.542.000,00 (Vinte milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		360.000,00
	T O T A L	1		360.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.3813.6183	SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE			
	DOS CUSTOD			360.000,00
		1	3	360.000,00
	T O T A L			360.000,00
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	PENITENCIÁRIA			
38003	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS			
	DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		20.100.000,00
	T O T A L	1		20.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3813.6141	PROV. SERVIÇOS NECESSIDADES			
	MATERIAIS B			20.100.000,00
		1	3	20.100.000,00
	T O T A L			20.100.000,00
38004	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS			
	DA REGIÃO DO V. PARAÍBA E LITORAL			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		82.000,00
	T O T A L	1		82.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3813.6141	PROV. SERVIÇOS NECESSIDADES			
	MATERIAIS B			82.000,00
		1	3	82.000,00
	T O T A L			82.000,00
38008	COORDENADORIA DE SAÚDE			
	DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		360.000,00
	T O T A L	1		360.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.421.3813.6141	PROV. SERVIÇOS NECESSIDADES			
	MATERIAIS B			360.000,00
		1	3	360.000,00
	T O T A L			360.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	PENITENCIÁRIA			
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		20.542.000,00
	T O T A L	1		20.542.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3813.2470	EXPANSÃO INFRAEST. CUSTÓDIA			
	E REINTEGR			20.542.000,00
		1	4	20.542.000,00
	T O T A L			20.542.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	1	3	360.000,00
	DEZEMBRO			360.000,00
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	PENITENCIÁRIA			
	T O T A L	1	3	20.542.000,00
	DEZEMBRO			20.542.000,00
	T O T A L G E R A L			20.902.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	PENITENCIÁRIA			
	T O T A L	1	4	20.542.000,00
	DEZEMBRO			20.542.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO	RECURSOS		
	TESOURO	PRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15646	9º	1º	2	20.542.000,00	20.542.000,00	0,00
TOTAL GERAL				20.542.000,00	20.542.000,00	0,00

DECRETO Nº 61.776, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 6.561.488,00 (Seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		6.561.488,00
	T O T A L	1		6.561.488,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1201.5709	CIRCULAÇÃO CULTURAL			1.000.000,00
		1	3	1.000.000,00
13.392.1201.5958	COMPANHIA DE DANÇA DO ESTADO			
	DE SÃO PA			500.000,00
		1	3	500.000,00
13.392.1203.5469	OFICINAS CULTURAIS			90.000,00
		1	3	90.000,00
13.392.1203.5976	SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO			436.000,00
		1	3	436.000,00
13.392.1216.6099	BIBLIOTECA SP E PROGRAMA			
	DE LEITURA DO			1.535.488,00
		1	3	1.535.488,00
13.392.1219.4779	PROJETO GURI			2.000.000,00
		1	3	2.000.000,00
13.392.1219.5692	CONSERVATÓRIOS			1.000.000,00
		1	3	1.000.000,00
	T O T A L			6.561.488,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		2.332,00
3 3 90 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS,			
	ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA	1		456.650,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-PESSOA FÍSICA	1		213.817,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA			
	E OUTROS-P. JURÍDICA	1		1.933,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		4.173.234,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		90.000,00
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		3.217,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		532.745,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.087.560,00
	T O T A L	1		6.561.488,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.128.1213.5726	CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS			
	QUALID. VIDA T			9.892,00
		1	3	9.892,00
13.391.1214.2026	IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			
	DE MUSEUS			3.664,00
		1	3	3.267,00
		1	4	397,00
13.392.1201.2304	PONTOS DE CULTURA			4.000.000,00
		1	3	4.000.000,00
13.392.1201.5450	PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO			
	CULTURAL			24.650,00
		1	3	24.650,00
13.392.1201.5706	ATIVIDADE CULTURAL PARCERIA			
	MUNIC. E EN			533.012,00
		1	3	267,00
		1	4	532.745,00
13.392.1203.5469	OFICINAS CULTURAIS			90.000,00
		1	3	90.000,00
13.392.1213.2499	INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS			
	CULTURA			1.106.509,00
		1	3	19.346,00
		1	4	1.087.163,00
13.392.1213.5727	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
	DA SECRETARIA			148.761,00
		1	3	148.761,00
13.392.1218.1986	PROAC - PROGRAMA DE AÇÃO			
	CULTURAL			645.000,00
		1	3	645.000,00
	T O T A L			6.561.488,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	T O T A L	1	3	1.620.305,00
	DEZEMBRO			1.620.305,00